



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA

EDITAL Nº. 006/FCP/2014 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA
PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – PROMIC.

O Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 137/2007 (institui a Fundação Cultural de Palmas e o Fundo Municipal de Apoio à Cultura), Lei Complementar nº 290/2014 (Altera a LC 137/2007), Lei nº 1850/2011 (institui o Sistema Municipal de Cultura de Palmas – SMCP), Lei nº 1933/2012 (institui o Plano Municipal de Cultura de Palmas – PMCP), e em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 203/2005, Decreto nº 108/2009 (regulamenta o Fundo Municipal de Apoio à Cultura), e Decreto nº 460/2013 (institui o Programa Municipal de Incentivo à Cultura), torna público o presente Edital, que premiará projetos artísticos, culturais e de cidadania com recursos financeiros do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, via Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC-2014.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital o fomento, a ser concedido através de premiação em dinheiro, a projetos que pretendam a criação, produção e circulação pública de trabalhos artísticos e culturais.

1.2 Serão premiados, ao todo, 59 (cinquenta e nove) projetos, nas seguintes áreas: a) artes plásticas; b) artesanato; c) audiovisual; d) cidadania cultural; e) arte circense; f) dança; g) fotografia; h) literatura; i) música e j) teatro.

1.3 O presente fomento será viabilizado por meio deste Edital (concurso de seleção pública e premiação).

1.4 O Prêmio pretende estimular a arte e a cultura e facilitar o acesso democrático e transparente aos recursos públicos.

1.5 Os projetos, objetos deste programa de fomento, deverão ser executados até o prazo máximo de vigência deste Edital (28 de fevereiro de 2015).

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2014 disponibilizará o valor de R\$ 1.315.500,00 (um milhão trezentos e quinze mil e quinhentos reais) – Ação: Promoção de Editais de Incentivo à Cultura – PROMIC; Funcional Programática: 03.6800.13.392.0307.5024; Natureza de despesas: 33.90.31; Fonte: 001000199.

2.2 Os recursos destinados a este Edital do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2014 provêm do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (Lei nº 1850, de 30 de dezembro de 2011) – Fundo Municipal de Apoio à Cultura (Lei nº 137, de 18 de junho de 2007).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão habilitados a participar deste Edital do Fundo Municipal de Apoio à Cultura/Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2014, artistas, produtores, companhias, grupos, associações, cooperativas ou empresas, com ou

sem fins lucrativos, de natureza cultural, identificados como PROPONENTES que atuem diretamente no campo das atividades artísticas e culturais.

3.2 Os PROPONENTES deverão comprovar o mínimo de 2 (dois) anos de domicílio fixo em Palmas e atuação profissional reconhecida, conforme os termos deste edital, na área em que se propõe a concorrer.

3.2.1 Serão aceitos como comprovantes de domicílio:

- a) Conta de água, luz e telefone em nome do proponente;
- b) Declaração de residência em imóvel de terceiros;
- c) Contrato de locação de imóvel;
- d) Cartão de CNPJ.

3.2.1.1 Cópias de documentos e assinaturas deverão constar autenticação em cartório.

3.3 É vedada a participação de órgãos públicos, inclusive fundações e escolas.

3.4 Os proponentes poderão se inscrever como pessoa física ou pessoa jurídica, de natureza, com ou sem fins lucrativos.

3.4.1 Em caso de projeto voltado para a Cidadania Cultural, o proponente deverá ser obrigatoriamente de natureza jurídica sem fins lucrativos, com objetivos voltados para ações que englobem o desenvolvimento social, sem que seja necessário constar, em sua natureza, a especificidade “Cultural”.

3.5 O PROPONENTE pessoa física poderá inscrever somente 1 (um) projeto, em apenas uma área artística contemplada neste Edital.

3.5.1 O PROPONENTE pessoa física fica impedido de concorrer neste Edital com outro projeto representado por uma personalidade jurídica.

3.6 O PROPONENTE pessoa jurídica, no caso de cooperativas de produtores, associações de artistas ou associações que abriguem diversos grupos, companhias, artistas ou produtores, poderá se inscrever com no máximo 02 (dois) projetos, nas áreas contempladas neste Edital.

3.6.1 Os projetos contemplados por este Edital, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), não serão beneficiados por outros mecanismos de apoio da Fundação Cultural de Palmas, exceto quando se tratar da ocupação de pautas em equipamentos culturais sob a administração do Município de Palmas.

3.6.2 A ocupação de pauta em equipamentos culturais, de que trata o parágrafo anterior, poderá ser indeferida pela Fundação Cultural de Palmas por motivos diversos, não cabendo ao Proponente qualquer tipo de recurso.

3.6.3 A Fundação Cultural de Palmas poderá ou não aditivar aporte de recursos complementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do prêmio, para os projetos de produção e finalização de 01 (um) filme longa metragem (item 5.1, linha 'C' – Módulo E) e montagem de 01 (um) espetáculo musical (item 5.1, linha 'J' – Módulo E).

3.6.3.1 O premiado em questão deverá apresentar requerimento de complementação financeira, no prazo máximo de 90 (noventa) dias que antecederem o prazo final de execução do projeto, acompanhado de justificativa e orçamento detalhado.

3.6.4 A FCP autorizará a complementação solicitada quando:

a) Se houver a disponibilidade de saldo orçamentário no Fundo Municipal de Apoio à Cultura;

- b) Se houver rendimentos resultante da devolução de projetos não executados ou mesmo de projetos aprovados, cujos recursos não tenham sido repassados por questões diversas;
- c) Se a FCP obtiver, dos fiscais dos projetos aprovados, o respectivo aval de complementação.

3.7 Estão vedadas, neste Edital, a inscrição de membros da Comissão de Avaliação Técnica, do Conselho Municipal de Políticas Culturais e de servidores da Fundação Cultural de Palmas, por estarem diretamente ligados ao processo de organização, seleção e acompanhamento do certame.

4. DAS ESTAPAS DE REALIZAÇÃO

4.1 FASE DE INSCRIÇÕES

4.1.1 As inscrições estarão abertas gratuitamente pelo período de 70 (setenta) dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital, por meio de Portaria específica, no Diário Oficial do Município, que compreende exatamente de *24 de março a 03 de junho de 2014, das 14 às 18h.*

4.1.2 O atendimento, nos dois últimos dias de inscrições, não terá seu horário estendido, motivo pelo qual será utilizado o modelo de senhas, para que os retardatários, que chegarem no horário limite das 18 horas, ainda assim tenham seu atendimento garantido.

4.1.3 Para a inscrição de projetos neste Edital, é imprescindível que os Proponentes, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, estejam devidamente cadastrados no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

4.1.4 As inscrições serão aceitas somente quando postadas via SEDEX ou protocoladas, até a data limite, diretamente na sede da Fundação Cultural de Palmas – FCP.

4.1.5 Ainda que postados dentro do prazo limite de inscrição, projetos que cheguem à Fundação Cultural de Palmas após 05 dias úteis desta data (03/06/2014), serão desclassificados automaticamente do certame.

4.1.6 Os projetos deverão ser postados ou encaminhados com a seguinte identificação e endereço:

EDITAL Nº. 006/FCP/2014 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA
PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – PROMIC 2014
(Identificar a área de fomento, conforme consta na Ficha de Apresentação de Projeto Cultural constante no Manual de Elaboração de Projetos Culturais do PROMIC).

Fundação Cultural de Palmas, Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, Área Verde da Quadra 202 Sul, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, CEP. 77.021 - 002, Palmas/TO.

4.1.7 Cada proponente poderá se inscrever em somente 01 (uma) das categorias de fomento previstas neste Edital, item 5.1, exceto quando se de tratar de pessoas jurídicas, conforme item 3.4.

4.1.8 Documentação exigida para a realização da inscrição:

a) REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO, disponível no site www.palmas.to.gov.br, devidamente preenchido e assinado pelo proponente pessoa física ou pelo responsável pela pessoa jurídica (observar o Manual de Elaboração de Projetos Culturais do PROMIC, anexo deste Edital);

- b) FORMULÁRIO I – APRESENTAÇÃO DE PROJETO CULTURAL do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC – 2014, (Manual de elaboração de projeto cultural) contendo todas as informações digitadas: identificação do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, responsável pela pessoa jurídica quando for o caso (CPF e RG), endereço, responsável técnico (CPF e RG), breve histórico do proponente, descrição/apresentação do projeto, justificativa, objetivos, período do evento, público alvo, valor geral do projeto e assinatura dos responsáveis;
- c) FORMULÁRIO II – Metas/Resultados esperados/Produtos;
- d) FORMULÁRIO III – Cronograma de Execução;
- e) FORMULÁRIO IV – Plano Básico de Divulgação;
- f) FORMULÁRIO V – Planilha Orçamentária contendo orçamento detalhado de todas as etapas do projeto, em consonância com o cronograma de execução.
- g) FICHA TÉCNICA – Listar o nome de todos os principais artistas envolvidos, equipe de direção e criação, principais técnicos e equipe de produção e suas respectivas funções;
- h) FOLHA DE ROSTO I – contendo a identificação: **DOCUMENTOS** – Anexar cópia de toda a documentação exigida na fase de inscrição, devidamente autenticada em cartório, e apresentá-los, na mesma ordem conforme listados a seguir:
- 1) RG e CPF do proponente pessoa física ou responsável pela pessoa jurídica e do responsável técnico pelo projeto;
 - 2) CNPJ atualizado;
 - 3) Comprovante de endereço;
 - 4) Ata de eleição da Diretoria no caso de pessoa jurídica;
 - 5) Estatuto Social ou contrato da empresa proponente;

- 6) Declaração de Atestado de exercício profissional contendo o tempo de atuação na área na qual está concorrendo, conforme item 3.1);
- 7) Declaração de Direitos Autorais fornecida pelo autor ou autores, quando se tratar de autoria ou coautoria da obra artística objeto do projeto.
- 8) Carta de Anuência individual de cada um dos participantes assumindo a participação no projeto;
- 9) Declaração de concessão de uso de imagem (individual de cada participante detentor da imagem), por tempo indeterminado, em favor da Fundação Cultural de Palmas;
- 10) Declaração de concessão de uso e reprodução de obras, por tempo indeterminado, em favor da Fundação Cultural de Palmas.
- 11) Declaração do pai ou responsável, quando se tratar de participação de menor de idade no projeto;
- 12) Declaração de não parentesco direto de dirigentes da instituição proponente com servidores da Fundação Cultural de Palmas (Lei 8.666/93);
- 13) Declaração de funcionamento regular da instituição proponente;
- 14) Declaração de responsabilidade e compromisso com as regras e normas do presente edital;
- 15) Declaração de responsabilidade quanto às informações constantes no projeto e veracidade dos documentos apresentados;
- 16) Comprovante de cadastro no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC;
- 17) Outras declarações que o Proponente julgar importantes.

I) FOLHA DE ROSTO II – com a identificação: **PORTFÓLIO** – Anexar (cópias de) recortes de jornais, críticas e outras publicações, certificados, fotografias, mídias, currículos do proponente e dos principais artistas e criadores envolvidos, além de outros documentos que possam comprovar a atuação profissional do proponente.

4.1.8.1 A documentação deverá ser entregue em 01 (uma) via encadernada, em envelope único e lacrado.

4.1.9 O proponente, no ato da inscrição, deverá optar por somente uma das áreas de fomento, com seu respectivo módulo financeiro, especificados no item 5.1, que trata sobre os valores previstos neste Edital.

4.1.10 Depois de efetivado o protocolo do projeto, não serão aceitas alterações, complementações ou substituições de informações, ainda que parciais, exceto as eventualmente solicitadas por interesse da Fundação Cultural de Palmas.

4.2 FASE DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

4.2.1 Os projetos inscritos terão toda a documentação avaliada pela Comissão de Análise Documental, constituída através de Portaria expedida pelo Presidente da Fundação Cultural de Palmas.

4.2.2 A Comissão de Análise Documental será composta por 03 (três) membros dos quadros da Fundação Cultural de Palmas.

4.2.3 Será observado na análise documental:

- a) Veracidade e validade da documentação apresentada;
- b) Compatibilidade dos documentos entregues com o requerido neste Edital;
- c) Apresentação do projeto e da documentação conforme requerido neste Edital e no Manual de Elaboração de Projetos Culturais do PROMIC.

4.2.4 A Análise Documental constitui-se em etapa eliminatória.

4.2.5 Somente os projetos habilitados pela Comissão de Análise Documental serão enviados à Comissão de Avaliação Técnica.

4.3 FASE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA / MÉRITO

4.3.1 Os projetos habilitados serão avaliados por uma Comissão de Avaliação Técnica, designada através de Portaria expedida pelo Presidente da Fundação Cultural de Palmas.

4.3.2 A Comissão de Avaliação Técnica será composta por 07 (sete) membros, sendo 02 (dois) membros funcionários da Fundação Cultural de Palmas, pelo menos 01 (um) membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Palmas, e, os demais, pessoas de notório conhecimento técnico sobre as áreas artísticas contempladas neste Edital.

4.3.3 A Fundação Cultural de Palmas reserva o valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do Fundo Municipal de Apoio à Cultura para despesas com passagens, hospedagem e para a possível contratação de membros da Comissão de Avaliação Técnica, que não sejam os pertencentes aos quadros da FCP.

4.3.4 A Comissão de Avaliação Técnica será presidida por 01 (um) servidor da Fundação Cultural de Palmas, designado por seu Presidente.

4.3.5 Os projetos culturais receberão notas de no mínimo 02 (dois) avaliadores, conforme os critérios aqui estabelecidos:

Critérios de avaliação	Pontuação
1. Critério quanto ao currículo do proponente (anos de experiência na área cultural, participação em seminários, conferências, conselhos, cooperativas, associações, sindicatos e outros instrumentos colaborativos referentes à discussão, formação e gestão cultural).	De 0 a 1,5

2. Critério quanto ao currículo do proponente (histórico de realização de atividades culturais e artísticas).	De 0 a 1,5
3. Critério quanto ao currículo dos principais artistas e criadores envolvidos (experiência e atuação comprovada e reconhecida).	De 0 a 1,0
4. Critério quanto ao currículo do responsável técnico do projeto (capacidade e experiência em gestão de projetos culturais, histórico, participação em seminários, oficinas, conferências de cultura, conselhos, cooperativas, associações, sindicatos e outros instrumentos colaborativos referentes à discussão, formação e gestão cultural).	De 0 a 1,0
5. Critério quanto aos potenciais impactos do projeto (capacidade de ampliar o acesso a possibilidades estéticas inovadoras e geração de novas ações a partir dos resultados)	De 0 a 1,0
6. Critério quanto à viabilidade prática do projeto dentro dos limites orçamentários previstos pelo PROMIC.	De 0 a 1,0
7. Critério quanto à coerência orçamentária do projeto (estimativa de valores, cachês de artistas, técnicos e convidados).	De 0 a 1,0
8. Critério quanto à capacidade de gerar possibilidades de ampliação, desdobramento e desenvolvimento da cultura local e, em específico, da linguagem artística objeto do projeto.	De 0 a 1,0
9. Critério quanto ao caráter descentralizador do projeto cultural (realização de atividades em regiões fora da área central de Palmas).	De 0 a 0,5
10. Critério quanto caráter coletivizador do projeto (capacidade de gerar ações que ampliem os horizontes de formação	De 0 a 0,5

técnica e profissional para além dos artistas envolvidos).	
PONTUAÇÃO FINAL	De 0 a 10,0

4.3.6 A pontuação final de cada projeto será igual à média da somatória dos pontos atribuídos pelos avaliadores.

4.3.7 Os Proponentes dos respectivos módulos de iniciação, nas diversas modalidades contempladas neste Edital, não serão avaliados nos itens 1, 2, 3 e 4 dos critérios acima referidos.

4.3.7.1 A nota máxima para a avaliação de um Proponente a um módulo de iniciação será a soma acumulada dos itens 5 ao 10.

4.3.8 A metodologia de avaliação dos projetos será definida pela Comissão de Avaliação Técnica a partir destes critérios (item 4.3.5).

4.3.8.1 As notas deverão ser atribuídas a cada projeto individualmente e, em seguida, devidamente registradas em ata.

4.3.9 O critério utilizado em caso de empate na somatória final das notas, será a idade do Proponente.

4.3.9.1 O Proponente com idade mais elevada será o melhor classificado.

4.3.10 A relação contendo os nomes dos Proponentes selecionados, por ordem de classificação, será divulgada no Diário Oficial do Município de Palmas e no site da FCP.

4.3.11 Os recursos com pedidos de reconsideração deverão ser protocolados diretamente na Fundação Cultural de Palmas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias

úteis, contados a partir da publicação da lista de selecionados no Diário Oficial do Município de Palmas, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93.

4.3.11.1 Caberá ao Presidente da Fundação Cultural de Palmas constituir Comissão Interna para analisar os pedidos de recurso.

4.3.12 O resultado final, após julgados os pedidos de recurso, será homologado pelo Presidente da Fundação Cultural de Palmas – FCP, publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico: www.palmas.to.gov.br

5. DOS VALORES E QUANTIDADE DE PROJETOS

5.1 Os projetos serão premiados conforme as seguintes áreas de fomento, subdivididas em módulos, a saber:

Línea A) Prêmio às Artes Plásticas		
Módulo A	01 projeto de R\$ 7.000,00	Total de R\$ 7.000,00
Módulo B	02 projetos de R\$ 15.000,00	Total de R\$ 30.000,00
Módulo C	01 projeto de R\$ 10.000,00	Total de R\$ 10.000,00
Módulo D	01 projeto de R\$ 10.000,00	Total de R\$ 10.000,00
Módulo E	02 projetos de R\$ 5.000,00	Total de R\$ 10.000,00
Módulo F	05 projetos de R\$ 4.000,00	Total de R\$ 20.000,00
Total geral 12 projetos premiados: R\$ 87.000,00		

5.1.1 As especificações e a natureza dos projetos de artes plásticas a serem premiados, encontram-se no **Anexo II** deste Edital – Regulamento: Prêmio às Artes Plásticas.

Línea B) – Prêmio: Aquisição (compra) de Artesanato		
Módulo A	04 projetos de R\$ 6.000,00	Total de R\$ 24.000,00
Total geral de 04 projetos premiados: R\$ 24.000,00		

5.1.2 As especificações e a natureza dos projetos de artesanato a serem premiados encontram-se no **Anexo III** deste Edital – Regulamento: Prêmio ao Artesanato.

Línea C) - Prêmio ao Audiovisual		
Módulo A	01 projeto de R\$ 7.000,00	Total de R\$ 7.000,00
Módulo B	01 projeto de R\$ 15.000,00	Total de R\$ 15.000,00
Módulo C	02 projetos de R\$ 35.000,00	Total de R\$ 70.000,00
Módulo D	01 projeto de R\$ 10.000,00	Total de R\$ 10.000,00
Módulo E	01 projeto de R\$ 250.000,00	Total de R\$ 250.000,00
Módulo F	01 projeto de R\$ 10.000,00	Total de R\$ 10.000,00
Módulo G	05 projetos de R\$ 2.000,00	Total de R\$ 10.000,00
Total geral de 12 projetos premiados: R\$ 372.000,00		

5.1.3 As especificações e a natureza dos projetos de audiovisual a serem premiados encontram-se no **Anexo IV** deste Edital – Regulamento: Prêmio ao Audiovisual.

Línea D) - Prêmio à Cidadania Cultural e a Inclusão Social		
Módulo A	02 projetos de R\$ 25.000,00	Total de R\$ 50.000,00
Total geral de 02 projetos premiados: R\$ 50.000,00		

5.1.4 As especificações e a natureza dos projetos de cidadania cultural a serem premiados encontram-se no *Anexo V* deste Edital – Regulamento: Prêmio à Cidadania Cultural e a Inclusão Social.

Línea E) – Prêmio à Arte Circense		
Módulo A	02 projeto de R\$ 10.000,00	Total de R\$ 20.000,00
Total geral de 02 projetos premiados: R\$ 20.000,00		

5.1.5 As especificações e a natureza dos projetos de arte circense a serem premiados encontram-se no *Anexo VI* deste Edital – Regulamento: Prêmio à Arte Circense.

Línea F) - Prêmio à Dança		
Módulo A	01 projeto de R\$ 12.000,00	Total de R\$ 12.000,00
Módulo B	01 projeto de R\$ 25.000,00	Total de R\$ 25.000,00
Módulo C	01 projeto de R\$ 50.000,00	Total de R\$ 50.000,00
Módulo D	01 projeto de R\$ 5.000,00	Total de R\$ 5.000,00
Total geral de 04 projetos premidos: R\$ 92.000,00		

5.1.6 As especificações e a natureza dos projetos de dança a serem premiados encontram-se no *Anexo VII* deste Edital – Regulamento: Prêmio à Dança.

Línea G) - Prêmio à Fotografia		
Módulo A	01 projeto de R\$ 50.000,00	Total de R\$ 50.000,00
Módulo B	01 projeto de R\$ 15.000,00	Total de R\$ 15.000,00
Módulo C	01 projeto de R\$ 15.000,00	Total de R\$ 15.000,00
Módulo D	01 projeto de R\$ 3.000,00	Total de R\$ 3.000,00
Total geral de 04 projetos premiados: R\$ 83.000,00		

5.1.7 As especificações e a natureza dos projetos de fotografia a serem premiados encontram-se no *Anexo VIII* deste Edital – Regulamento: Prêmio à Fotografia.

Línea H) - Prêmio à Literatura		
Módulo A	01 projeto de R\$ 7.000,00	Total de R\$ 7.000,00
Módulo B	02 projetos de R\$ 12.000,00	Total de R\$ 24.000,00
Módulo C	01 projeto de R\$ 12.000,00	Total de R\$ 12.000,00
Módulo D	01 projeto de R\$ 18.000,00	Total de R\$ 18.000,00
Módulo E	01 projeto de R\$ 14.000,00	Total de R\$ 14.000,00
Total geral de 06 projetos premiados: R\$ 75.000,00		

5.1.8 As especificações e a natureza dos projetos de literatura a serem premiados encontram-se no **Anexo IX** deste Edital – Regulamento: Prêmio à Literatura.

Línea I) - Prêmio à Música		
Módulo A	01 projeto de R\$ 6.000,00	Total de R\$ 6.000,00
Módulo B	02 projetos de R\$ 25.000,00	Total de R\$ 50.000,00
Módulo C	01 projeto de R\$ 35.000,00	Total de R\$ 35.000,00
Módulo D	01 projeto de R\$ 12.000,00	Total de R\$ 12.000,00
Módulo E	01 projeto de R\$ 20.000,00	Total de R\$ 20.000,00
Módulo F	01 projeto de R\$ 10.000,00	Total de R\$ 10.000,00
Módulo G	01 projeto de R\$ 20.000,00	Total de R\$ 20.000,00
Total geral de 08 projetos premiados: R\$ 153.000,00		

5.1.9 As especificações e a natureza dos projetos de música a serem premiados encontram-se no **Anexo X** deste Edital – Regulamento: Prêmio à Música.

Línea J) - Prêmio ao Teatro		
Módulo A	01 projeto de R\$ 17.000,00	Total de R\$ 17.000,00
Módulo B	01 projeto de R\$ 12.500,00	Total de R\$ 12.500,00
Módulo C	01 projeto de R\$ 40.000,00	Total de R\$ 40.000,00
Módulo D	01 projeto de R\$ 50.000,00	Total de R\$ 50.000,00

Módulo E	01 projeto de R\$ 240.000,00	Total de R\$ 240.000,00
Total geral de 05 projetos premiados: R\$ 359.500,00		

5.1.10 As especificações e a natureza dos projetos de teatro a serem premiados encontram-se no *Anexo XI* deste Edital – Regulamento: Prêmio ao Teatro.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1 A contrapartida dos Proponentes premiados neste Edital, destinada à Fundação Cultural de Palmas, será de 15% de cada projeto, quando se tratar de produtos. No caso de serviços, como apresentações artísticas e obras de arte, a quantidade será especificada em contrato, ficando estabelecido desde já o mínimo de 2 (duas) apresentações e de 02 (duas) obras de arte que serão destinadas à municipalidade.

6.2 No caso do Prêmio à Música (Línea I), se tratando de produção e gravação de CDs, o premiado, a título de contrapartida, repassará à Fundação Cultural de Palmas 150 (cento e cinquenta) unidades de CDs, 06 (seis) cópias de playback (do CD), devidamente mixadas e masterizadas, e realizará duas apresentações musicais, sem ônus à FCP, com data de realização a ser definida por esta.

6.3 Os contemplados neste Edital deverão incluir em todas as peças promocionais de divulgação, bem como nos produtos dele resultantes, a expressão: *“Este projeto é resultado do Prêmio do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2014 - Prefeitura Municipal de Palmas, Fundação Cultural de Palmas – Fundo Municipal de Apoio à Cultura”*.

6.4 Integram ainda a contrapartida, as condições específicas nos Regulamentos de cada área fomentada pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura –

PROMIC 2014 – Fundo Municipal de Apoio à Cultura anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI deste Edital.

6.5 A Fundação Cultural de Palmas deverá notificar o premiado, com prazo mínimo de 30 dias, para que ele, em caso de apresentações artísticas, agende-se conforme a necessidade da FCP.

6.5.1 O premiado não poderá, em hipótese nenhuma, negar-se em atender a agenda solicitada pela FCP, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

6.5.2 O prazo máximo que a FCP poderá exigir a contrapartida, a que tem direito, será de 180 dias após término da vigência deste Edital.

6.5.3 Toda e qualquer contrapartida deverá ser entregue ou executada à FCP integralmente conforme o projeto premiado.

6.5.4 A FCP poderá, a seu critério, dispensar ou mesmo solicitar a execução parcial do que trata o item 6.5.3.

7. DA DOCUMENTAÇÃO E FORMA DE REPASSE DA PREMIAÇÃO

7.1 Os projetos premiados deverão, num prazo máximo de 05 dias corridos, após a divulgação do resultado final de seleção, apresentar a documentação necessária a sua habilitação para recebimento do recurso, conforme o item 7.3.

7.2 Os documentos, quando se tratar de declarações sem certificação eletrônica, deverão estar devidamente autenticados em cartório.

7.3 Relação de documentos necessários para habilitação e recebimento do recurso:

7.3.1 Pessoa Jurídica:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, atualizada;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos do Município de Palmas, atualizada;
- d) Dados bancários do Proponente (saldo, extrato bancário ou cópia de cartão de crédito);

7.3.2 Pessoa Física:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, atualizada;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos do Município de Palmas, atualizada;
- d) Dados bancários do Proponente (anexar saldo, extrato bancário ou cópia de cartão de crédito);

7.4 A ausência ou atraso na apresentação de qualquer um dos documentos relacionados anteriormente, desclassificará automaticamente o Proponente do certame.

7.4.1 O pagamento do prêmio está condicionado à regularidade fiscal do Proponente (pessoa física ou jurídica), que será verificada no ato da assinatura do contrato e no(s) pagamento(s). Os contemplados que estiverem inadimplentes em qualquer uma das esferas de governo serão desclassificados.

7.5 O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente indicada pelo proponente, tendo o candidato premiado (pessoa física ou jurídica) como único

titular, não sendo aceito contas benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas, poupança ou de terceiros.

7.6 Em caso de desistência ou impossibilidade de repasse do prêmio, total ou parcial, ao proponente contemplado, em razão de descumprimento das obrigações previstas neste Edital, o prêmio e/ou saldo orçamentário poderá ser destinado a outros proponentes, conforme a ordem de classificação de suplência, caso esta seja publicada pela Comissão de Avaliação Técnica.

7.6.1 Ficará a critério da FCP publicar ou não a lista de suplência. Tudo dependerá da qualidade técnica dos projetos dos suplentes e de existência de saldo orçamentário.

7.6.2 A não apresentação de toda a documentação necessária à formalização do processo de contratualização, implica na desclassificação sumária do proponente selecionado.

7.7 Os prêmios serão pagos em parcelas, conforme detalhamento a seguir:

- Prêmios até R\$ 30.000,00 – parcela única;
- Prêmios de R\$ 35.000,00 a R\$ 50.000,00 – 2 parcelas iguais;
- Prêmios acima de R\$ R\$ 51.000,00 – 3 parcelas iguais.

7.8 Serão retidos na fonte os valores do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

7.8.1 Os prêmios serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

8. DAS AUDITORIAS PERIÓDICAS

8.1 A Fundação Cultural de Palmas enviará questionários aos candidatos premiados para fins de pesquisa e avaliação do impacto da realização do Edital, que deverão ser remetidos para o endereço citado no item 4.1.6, por via postal, ou pelo endereço eletrônico da Fundação Cultural de Palmas.

8.2 Os premiados poderão receber visitas técnicas de fiscais de projetos, os quais serão designados pela FCP, e poderão ser convocados a participar de reuniões destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com este Programa de Incentivo.

8.2.1 O proponente se obriga a apresentar, quando solicitado pela FCP, comprovantes fiscais de despesas e relatórios inerentes à execução do projeto.

8.2.2 A não apresentação dos documentos, quando solicitados, implica nas penalidades previstas no item 9.2 deste Edital e, se for o caso, no impedimento do recebimento das parcelas subsequentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Os premiados pelo presente Edital estão obrigados a executar integralmente o projeto aprovado e incluir em todo o material de divulgação e todos os produtos culturais, objeto das premiações, o nome dos agentes patrocinadores, nas condições expostas neste Edital. O proponente deverá obedecer rigorosamente aos critérios de aplicação de logomarcas que estarão à disposição no site da Prefeitura Municipal de Palmas (www.palmas.to.gov.br).

9.2 O não cumprimento integral do projeto aprovado pela Comissão de Avaliação Técnica implicará no não reconhecimento de tal projeto pela FCP, que deverá denunciá-lo a órgãos de controle e avaliação.

9.3 Fica o proponente responsável por divulgar o nome da Prefeitura de Palmas, nos termos do item 6.3, em releases enviados à imprensa, web sites, blogs e redes sociais, além de fazer citações em entrevistas concedidas a Rádio, TV e outros.

9.4 Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o contemplado deverá encaminhar à Fundação Cultural de Palmas, no prazo de 30 (trinta) dias, o relatório de execução detalhado, constando os seguintes dados:

- a) Datas e locais das atividades/apresentações/exposições;
- b) Registro dos resultados em vídeos e fotos;
- c) Quantidades de público;
- d) Material de divulgação (com os créditos exigidos);
- e) Registros de cobertura da imprensa (jornal, revista, portais eletrônicos/*sites*);
- f) Relatório detalhado de despesas contendo anexas as notas fiscais e recibos que comprovem a correta aplicação dos recursos do prêmio, de acordo com o plano de execução orçamentária do projeto;
- g) Demais documentos que comprovem a realização das atividades submetidas e exigidas neste Edital.

9.5 Os projetos não realizados nos prazos estabelecidos em contrato, bem como os relatórios financeiros e de execução não entregues (protocolados) no tempo previsto, junto à Fundação Cultural de Palmas, tornará automaticamente o seu proponente inadimplente.

9.5.1 A inadimplência de que trata o item 10.5 implicará ao proponente as seguintes penalizações:

- 1) Impedimento de participação em editais vindouros da FCP;
- 2) Inclusão do proponente em cadastro de inadimplência da Fundação Cultural de Palmas;

3) Envio do CPF e/ou CNPJ do proponente para o Sistema de Administração Financeira do Município de Palmas.

9.6 Os produtos culturais resultantes da premiação do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2014 deverão corresponder fielmente ao previsto nos projetos inscritos e aprovados.

9.7 A prestação de contas final, de que trata o item 9.4, juntamente com seus relatórios próprios, deverá ser protocolada no seguinte endereço:

Coordenação de Prestação de Contas

PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – PROMIC 2014

Fundação Cultural de Palmas - FCP

Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, Área Verde da Quadra 202 Sul, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, CEP. 77.021-002, Palmas/TO.

9.8 O não cumprimento das exigências estabelecidas no Edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de Cadastro de Inadimplência do Sistema de Administração Financeira do Município de Palmas.

9.9 Em se tratando das exposições públicas, os proponentes premiados devem respeitar as condições de acessibilidade previstas no Artigo 23 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, referente à obrigatoriedade da meia entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, referente à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

9.10 Desde já, os premiados pelo PROMIC 2014 autorizam a Prefeitura Municipal de Palmas e a Fundação Cultural de Palmas a mencioná-los, por tempo indeterminado, e a utilizar em suas ações de difusão e divulgação institucional, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas

técnicas, material audiovisual, fotografias, bem como a reprodução de obras literárias, CDs e audiovisual, além dos relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo Edital 006/FCP/2014 – Fundo Municipal de Cultura – Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

9.11 Os premiados por este Edital assumem, desde já, total responsabilidade por apresentar licenças, registros e autorizações junto a pessoas físicas e aos órgãos competentes, como por exemplo: ECAD, SBAT, Fundação Biblioteca Nacional e outros, ficando a Fundação Cultural de Palmas isenta de qualquer responsabilidade.

9.12 As contrapartidas dos proponentes premiados se darão somente por meio de produtos resultantes dos projetos ou através de apresentações artísticas. Dessa forma, não haverá, em espécie alguma qualquer contrapartida do proponente que requeira desembolso financeiro.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O Proponente premiado neste Edital será responsável pela realização do projeto e pela veracidade dos documentos encaminhados às Comissões de Análise Documental e de Avaliação Técnica. O conteúdo apresentado não implicará em qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Fundação Cultural de Palmas.

10.2 Todos e quaisquer projetos inscritos, premiados ou não por este Edital, não serão devolvidos aos proponentes, podendo estes, a critério da FCP, ser destruídos ou comporem os arquivos desta instituição.

10.3 No caso de reprodução ou cópia de produtos ou obras resultantes da premiação deste Edital, para fins de interesse público e institucional da FCP,

estarão preservados os direitos autorais das obras, além da destinação de 20% da referida reprodução ao autor.

10.3.1 A FCP não poderá, em nenhuma hipótese, comercializar os produtos resultantes da premiação deste Edital.

10.4 A Fundação Cultural de Palmas poderá a qualquer tempo verificar *in loco* o andamento da execução, conforme cronograma do projeto aprovado.

10.5 Serão aplicados aos premiados as penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto, ou ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida em projeto aprovado e premiado pela Comissão de Avaliação Técnica.

10.6 Na ocorrência de infração por sua parte, o proponente obriga-se a devolver impreterivelmente os recursos do prêmio recebido, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva devolução.

10.7 Os proponentes premiados por este Edital, não estarão inviabilizados de obter outros recursos junto à iniciativa pública, que não a FCP, ou instituição privada, utilizando ou não as leis vigentes de incentivo à cultura.

10.7.1 A FCP não tem a pretensão de que as premiações se configurem como patrocínio integral dos produtos culturais premiados oriundos deste Edital. Caso os premiados entendam que os valores determinados nos módulos propostos no PROMIC 2014 não sejam suficientes à execução total do projeto proposto, fica a cargo do proponente buscar recursos aditivos (item 11.8) necessários à sua finalização ou optar pela não assinatura do contrato.

10.7.2 Em caso de patrocínios complementares, secundários a esta premiação, o contemplado deverá fazer constar as logomarcas exigidas neste Edital, conforme modelo padrão de identidade visual, observando que a FCP e a Prefeitura Municipal de Palmas deverão constar sempre como patrocinadores principais.

10.7.3 Em todos os produtos culturais e peças promocionais, resultantes da premiação deste Edital, deverão constar a logomarca da Prefeitura de Palmas/Fundação Cultural de Palmas, nos termos estabelecidos no item 6.3.

10.8 O proponente deverá apresentar seu projeto de acordo com o **Formulário de Apresentação de Projeto Cultural** (Anexo I) e observando as orientações do **Manual de Elaboração de Projetos** do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC – 2014, ambos disponibilizados no portal da Prefeitura Municipal de Palmas.

10.9 Para efeito de cumprimento deste Edital entende-se por “inédito”:

- a) **Artes Plásticas:** obras que não tenham participado de exposições (individuais ou coletivas), vernissagens, premiadas em concursos/editais/festivais, ou que não tenham sido motivo de publicação em catálogos específicos;
- b) **Audiovisual:** roteiros/obras que não tenham sido veiculadas em TV, cinemas, não tenham sido premiadas em editais/concursos/festivais/mostras audiovisuais;
- c) **Dança:** espetáculos ou coreografias que não tenham sido apresentados oficialmente, total ou parcialmente, pelo proponente (grupos, elencos ou coletivos), em mostras, concursos, festivais e temporadas independentes e não tenham sido premiados em nenhum certame;

- d) **Fotografia:** fotos que não tenham sido publicadas, total ou parcialmente, pelo proponente, em editais, concursos, festivais, mostras e não tenham sido premiadas em nenhum certame;
- e) **Literatura:** livros que não tenham sido premiados em editais/concursos literários/coletâneas e que não foram objeto de lançamentos individuais ou coletivos;
- f) **Música:** composições que não tenham sido veiculadas, em áudio e/ou vídeo, em quaisquer meios de comunicação e que não tenham sido premiadas em editais/concursos/festivais/mostras;
- g) **Teatro:** espetáculos que não tenham sido apresentados oficialmente, total ou parcialmente pelo proponente (grupos, elencos ou coletivos), e que não tenham sido premiados em editais/concursos/festivais/mostras.

10.10 O presente Edital estará disponível aos interessados no site da Prefeitura Municipal de Palmas (www.palmas.to.gov.br).

10.11 Esclarecimentos podem ser obtidos diretamente na Fundação Cultural de Palmas ou pelo telefone (63) 2111-2406 (Assessoria Técnica da FCP).

10.12 Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Comissão Organizadora e, em última instância, pelo Presidente da Fundação Cultural de Palmas.

10.13 O ato de inscrição implica na plena aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

10.14 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

Palmas, 24 de março de 2014.

Gerson Alves Sousa
Presidente